

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

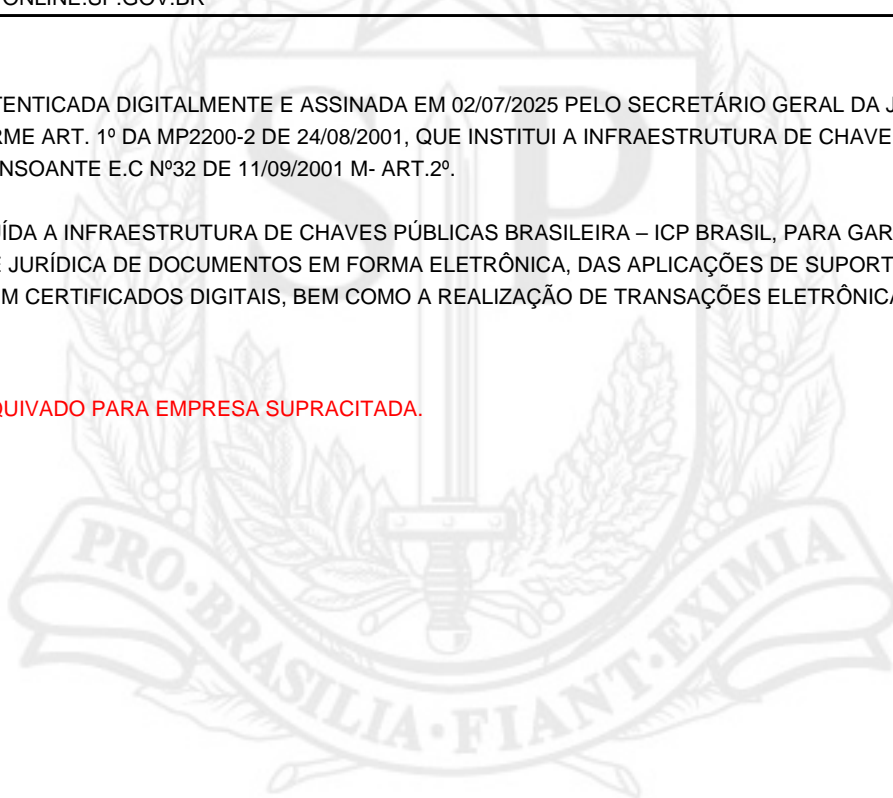
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FRACTION 045 ADMINISTRACAO DE BEM PROPRIO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300607465	CNPJ 49.009.431/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 182.763/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:57:03	CÓDIGO DE CONTROLE 271196935
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTÉM AMARRADO
MANUALMENTE

ETI

JUCESP PROTOCOLO
1052180/25-5

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034773266-6

ATDS

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
FRACTION 045 ADMINISTRAÇÃO DE BEM PROPRIO SA

LOGRADOURO
Alameda Tocantins

MUNICÍPIO
Barueri

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
0

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: MARCUS VINICIUS DA MATA (Diretor Presidente)

ASSINATURA: DATA: 06/05/2025

PORTES
Normal

CEP
06455-020

COMPLEMENTO
7ºAND SL703AW

TELEFONE
(11)41958307

EMAIL
JURIDICO@PRIMEYOU.COM.BR

NIRE - SEDE
3530060746-5

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R\$ 562,70
DARF: R\$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP - SEDE
GUICHÉ 38

★ 23 MAI 2025 ★

PROCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

JUCESP - SEDE
GUICHÉ 38

★ 04 JUN 2025 ★

PROCOLO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP - SEDE
GUICHÉ 38

★ 04 JUN 2025 ★

PROCOLO

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

() DBE () Documentos Pessoais
() Procuração () Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial () Jornal
() Formal de Partilha () Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial () Certidão
() Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

182.763/25-0

OBSERVAÇÕES:

JUCESP
DEFERIDO
06 JUN 2025

Também Formalizado Fui Fero
Assessor Técnico do Registro Público
271196935

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Vinicius Da Mata.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br>

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Vinicius Da Mata.

Versão VRE.Report: 1.0.0.0 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> 443 e utilize o código AB43-79BE-9526-679D.



453000
25 30 00

ATDS

Per favor
reanalisar
Publicação etc
no prazo
anexo.

Viso
Conferido
RG 25523/001-0



JUCESP PROTOCOLO
1052180/25-5

JUCESP



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

FRACTION 045 ADMINISTRAÇÃO DE BEM PRÓPRIO S.A.

REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2025

CNPJ/MF Nº 49.009.431/0001-08

NIRE 35300607465

P - SEDE
CHÉ 38

AAI 2025 ★

FOCOLO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 06 de maio de 2025, às 09h00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 7º Andar, sala 703-AW, Alphaville, CEP 06455-020.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas titulares da totalidade das ações do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

-SEDE
CHÉ 38

AAI 2025 ★

FOCOLO

3. **MESA:** Presidente: Marcus Vinicius da Mata; Secretária: Gláucia Muniz de Sousa.

4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (a) proposta de aumento do capital social da Companhia com a consequente emissão de novas ações; (b) caso aprovada a deliberação do item 'a' acima, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo capital social da Companhia; e (c) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE:** Os Acionistas presentes aprovaram, sem reservas ou ressalvas:

(a) A proposta de aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 110.253.000,00 (cento e dez milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais) passando o capital social dos atuais R\$ 101,00 (cento e um reais) para R\$ 110.253.101,00 (cento e dez milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e um reais), mediante a emissão de 110.253.000 (cento e dez



milhões, duzentas e cinquenta e três mil, noventa e três ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O preço de emissão das ações é ora fixado nos termos do art. 170, §1º, inciso II da Lei nº 6.404/76.

As ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas, mediante a capitalização de créditos detidos pelos Acionistas subscritores perante a Companhia, na forma dos Boletins de Subscrição que ora integram a presente Ata, na qualidade de Anexo I e II.

(b) Considerando o aumento do capital social aprovado nos termos do item 'a' acima, os Acionistas deliberaram alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para que passe avigorar com a seguinte e nova redação:

“Artigo 5º. O capital social da sociedade, é de R\$ 110.253.101,00 (cento e dez milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e um reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e capitalização de créditos, dividido em 110.253.101,00 (cento e dez milhões, duzentas e cinquenta e três mil, cento e uma), ações, sendo (a) 110.253.100 (cento e dez milhões, duzentas e cinquenta e três mil e cem), ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (b) 01 (uma) ação preferencial, nominativa e sem valor nominal, com direito a voto.

§1º. As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos Acionistas em desacordo com o previsto neste Estatuto e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§2º. As ações não poderão ser ofertadas a penhor ou caução, ou de qualquer forma oneradas ou dadas em garantia, ficando a Companhia desde já obrigada a se abster de fazer qualquer averbação nesse sentido em seu livro de Registro de Ações Nominativas.”

(c) Por fim, tendo em vista a alteração no Estatuto Social, aprovada nos termos acima, os acionistas deliberaram consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo III à presente Ata.

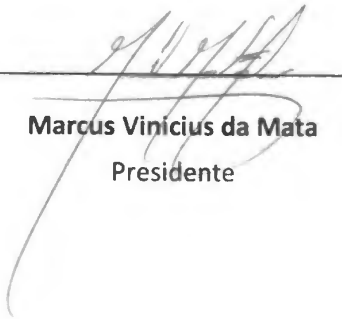


6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse lavrada esta ata, a qual, após lida, foi achada conforme e assinada. Mesa: Marcus Vinicius da Mata, Presidente; Gláucia Muniz de Sousa, Secretária.


Certificamos para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.

Barueri, 06 de maio de 2025

Mesa:



Marcus Vinicius da Mata
Presidente



Gláucia Muniz de Sousa
Secretária



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fraction 045 Administração de Bem Próprio S.A.,
realizada em 06 de maio de 2025
Página 3 de 11

9230UC
83 30 00





ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
FRACTION 045 ADMINISTRAÇÃO DE BEM PRÓPRIO S.A.

REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2025

CNPJ/MF Nº 49.009.431/0001-08

NIRE 35300607465

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista Subscritor: PRIMEAVIATION 2 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Tocantins, nº 350, 7º andar, Sala 703-D, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.812.162/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300438329, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Srs. **Marcus Vinicius da Mata**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.899.628-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 184.805.378-92, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 7º Andar, Sala 703-A, Alphaville, CEP 06455-020.

Capital Social Subscrito pelo Subscritor: R\$ 110.253.000,00 (cento e dez milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais);

Preço Unitário de Emissão Por Ação Ordinária: R\$ 1,00 (um real) por ação;

Ações subscritas pelo Subscritor: 110.253.000 (cento e dez milhões, duzentas e cinquenta e três mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

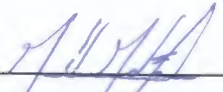
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fraction 045 Administração de Bem Próprio S.A.,
realizada em 06 de maio de 2025
Página 4 de 11

JUCESP


Integralização do Capital Subscrito: à vista, neste ato, mediante a capitalização de créditos devido pelo Acionista subscritor perante a Companhia, no montante de R\$ 110.253.000,00 (cento e dez milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais).

Barueri, 06 de maio de 2025

Mesa:

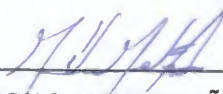


Marcus Vinicius da Mata
Presidente

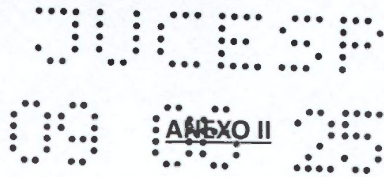


Gláucia Muniz de Sousa
Secretária

Acionista Subscritor:



PRIMEAVIATION 2 PARTICIPAÇÕES S.A.
Marcus Vinicius da Mata



ESTATUTO SOCIAL DA

FRACTION 045 ADMINISTRAÇÃO DE BEM PRÓPRIO S.A.

CNPJ/MF Nº 49.009.431/0001-08

NIRE 35300607465

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A **FRACTION 045 ADMINISTRAÇÃO DE BEM PRÓPRIO S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, tendo sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 7º Andar, Sala 703- AW, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-020.

Artigo 2º. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. Constitui o objeto social da Companhia a administração e compartilhamento de bens próprios, visando o uso compartilhado entre os acionistas da Companhia.

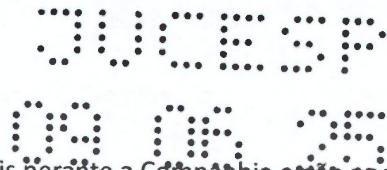
Parágrafo Único. A Companhia poderá ainda participar de outras empresas ou entidades na qualidade de acionista, sócia ou associada.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da sociedade, é de R\$ 110.253.101,00 (cento e dez milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e um reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e capitalização de créditos, dividido em 110.253.101,00 (cento e dez milhões, duzentas e cinquenta e três mil, cento e uma), ações, sendo (a) 110.253.100 (cento e dez milhões, duzentas e cinquenta e três mil e cem), ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (b) 01 (uma) ação preferencial, nominativa e sem valor nominal, com direito a voto.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fraction 045 Administração de Bem Próprio S.A.,
realizada em 06 de maio de 2025
Página 6 de 11



§1º. As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos Acionistas em desacordo com o previsto neste Estatuto e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§2º. As ações não poderão ser ofertadas a penhor ou caução, ou de qualquer forma oneradas ou dadas em garantia, ficando a Companhia desde já obrigada a se abster de fazer qualquer averbação nesse sentido em seu livro de Registro de Ações Nominativas.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo 7º. As Assembleias de Acionistas serão convocadas pelo Diretor Presidente, sendo as convocações realizadas mediante apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. O Edital de Convocação será enviado a cada Acionista, pessoalmente com protocolo, por carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico com comprovante de entrega, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data designada para a realização de cada Assembleia de Acionistas da Companhia em primeira convocação. O Edital de Convocação conterá as informações sobre o local, a data e o horário em que a respectiva Assembleia será realizada, bem como a ordem do dia detalhada. Em caso de não-instalação da Assembleia de Acionistas da Companhia em primeira Convocação, nova Convocação será enviada, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, pessoalmente com protocolo, por carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico com comprovante de entrega, contendo indicação de local, data e hora para realização da Assembleia de Acionistas da Companhia em segunda convocação.

§1º. Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia ou quando os acionistas se declararem por escrito cientes do dia, hora, local e ordem do dia da Assembleia, independente da observância das formalidades de convocação de que trata este artigo.



§2º. As Convocações das Assembleias Gerais da Companhia poderão conter previsão para participação dos Acionistas em ambiente digital, nos termos do §2º-A, art. 124 da Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis e vigentes.

§3º. As Assembleias Gerais da Companhia serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do total das ações com direito a voto, e em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de Acionistas.

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que livremente convidará alguém dentre os presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 8º. Poderão tomar parte na Assembleia Geral os titulares de ações da Companhia ou por procurador especialmente constituído para este fim.

Artigo 9º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votos de Acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias previstas em lei, no presente Estatuto ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Cada Ação conferirá direito a 1 (um) voto sobre todos os assuntos a serem decididos por uma Assembleia de Acionistas da Companhia.

Artigo 10. Os Acionistas estabelecem que a aprovação das matérias abaixo relacionadas dependerá do voto afirmativo de Acionistas titulares da maioria absoluta das ações da Companhia em circulação com direito a voto e, cumulativamente, do voto afirmativo do Acionista titular da totalidade das ações preferenciais.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente e os demais, se houver, como Diretores sem designação específica, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, eleitos pela Assembleia Geral.



§1º. Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua reeleição ou pela assinatura da própria Ata que deliberar a sua eleição.

§2º. Os Diretores permanecerão no pleno exercício de seus cargos, ainda que expirado o prazo de seus respectivos mandatos, até que a Assembleia Geral venha a eleger seus substitutos, podendo praticar todos os atos de representação da Companhia em consonância com o presente Estatuto Social, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e a legislação aplicável.

§3º. Os Diretores terão suas atribuições definidas em Lei, neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral.

§4º. E, caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral designar-lhe um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido, até que cesse o impedimento, se temporário, ou até o término do seu mandato, se definitivo.

§5º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação feita por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Ficará dispensada de convocação a reunião a qual comparecerem todos os Diretores em exercício. As deliberações serão tomadas por unanimidade de votos dos Diretores presentes à reunião. As atas de reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos Diretores presentes. As reuniões da diretoria serão presididas por qualquer de seus membros desde que nomeado pelos demais na reunião.

Artigo 12. A remuneração dos diretores será fixada em Assembleia Geral.

Artigo 13. A representação ativa e passiva da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, exceto dos atos regulados de forma especial por este contrato, competirá: (a) ao Diretor Presidente, isoladamente, (b) a 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, (c) a um Diretor, em conjunto com um procurador, ou (d) a um ou mais procuradores, isoladamente ou em conjunto.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, por instrumento público ou particular firmado isoladamente pelo Diretor Presidente, devendo os respectivos mandatos: (i) especificar expressamente os poderes conferidos; (ii) conter prazo de validade limitado ao máximo de 12 (doze) meses. O prazo máximo previsto neste artigo não se aplica



às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, cujo prazo poderá ser indeterminado.

Artigo 14. Compete à Diretoria (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções da assembleia geral e a legislação em vigor; (ii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social; (iii) criar e extinguir filiais, escritórios ou representações, conforme aprovação da diretoria; e (iv) escolher e destituir os auditores independentes, se aplicável.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 15. O Conselho Fiscal é órgão não permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionista, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 16. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral na forma da legislação aplicável.

Artigo 17. O Conselho Fiscal terá poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 18. O exercício social coincidirá com o ano civil. Encerrado o exercício social, será levantado o balanço geral das operações da Sociedade e as demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício, podendo ser levantados balancetes periódicos, a critério da Diretoria.

Artigo 19. Quanto à distribuição do resultado apurado em cada exercício, serão observadas as regras contidas na Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII – TRANSFORMAÇÃO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 20. A Companhia poderá ser transformada em outro tipo societário, independentemente de dissolução e liquidação mediante deliberação em Assembleia Geral, observados os quóruns estipulados neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fraction 045 Administração de Bem Próprio S.A.,
realizada em 06 de maio de 2025
Página 10 de 11



Artigo 21. Os Administradores poderão confessar falência e pedir recuperação judicial da Companhia desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral mediante deliberação dos acionistas, observados os quóruns estipulados neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas na sede da Companhia.

Artigo 22. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção por deliberação de acionistas observados os quóruns estipulados neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, bem como nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 23. Qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Estatuto Social, que não seja de natureza executória, será resolvida por arbitragem, a ser submetida à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1.313, 11º andar, de acordo com o seu Regulamento. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português, sendo vedado o julgamento por equidade. Será constituída por 03 (três) árbitros, cuja sistemática de indicação seguirá o previsto no Regimento da Câmara eleita, com exceção à indicação do terceiro árbitro, que presidirá a arbitragem, o qual deverá ser indicado pelos árbitros indicados pelas Partes. As Partes arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, os quais serão, ao final, rateados e suportados entre as partes na proporção do êxito de seus pedidos, na forma que vier a ser definida pelos árbitros em sentença.

Parágrafo Único. Na hipótese de ser necessário a Parte prejudicada exigir o cumprimento da sentença arbitral junto ao Poder Judiciário, as Partes convencionam que a Parte vencida deverá pagar uma multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, constituindo esta Cláusula um negócio jurídico processual para fins do Código de Processo Civil.

Artigo 24. Fica eleita a Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para solucionar qualquer questão que dependa de intervenção judicial, antes, durante ou depois da arbitragem estipulada nos termos da Cláusula anterior.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fraction 045 Administração de Bem Próprio S.A.,
realizada em 06 de maio de 2025
Página 11 de 11